

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICITÁRIOS

De um lado a empresa ANNELIZE KNOREK ME, com nome fantasia de ALFA RK, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 06.116.646/0001-15, com sede na Cidade de Ituporanga/SC, localizada na Rua Norberto Pedro Ludvig, n. 42, Bairro Gruta, CEP 88.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o **CONTRATANTE**, conforme dados apresentados acima, celebram o presente **CONTRATO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ON-LINE**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo:

OBJETO

Cláusula 1: A **CONTRATADA** é proprietária do site www.buscafacil.com.br, conhecido como Busca Fácil, o qual tem como seu principal objetivo inserir anúncios publicitários.

Cláusula 2: A **CONTRATADA** fica responsável a inserir os anúncios publicitários da **CONTRATANTE** no site www.buscafacil.com.br, dando-lhe maior publicidade, devendo, para tanto, a **CONTRATANTE** fornecer as devidas informações para **CONTRATADA**, para a realização do anúncio publicitário.

Cláusula 3: Os anúncios publicitários serão inseridos de acordo com o **plano de publicidade escolhido (bronze, prata, ouro ou diamante e/ou qualquer outro oriundo de promoções)** e, apenas deverão ser destinados a divulgação de produtos e/ou serviços. A utilização dos Espaços Publicitários adquiridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, **dependerá sempre de prévia e expressa autorização da CONTRATADA**.

INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula 4: As informações (texto/material) a serem inseridos nos anúncios publicitários da **CONTRATADA** deverão ser por ela fornecidos, sendo de sua **única e exclusiva responsabilidade, inclusive, no tocante ao respeito à legislação e aos direitos autorais incidentes sobre os referidos anúncios publicitários**.

Cláusula 5: O **CONTRATANTE** é responsável pela veracidade, adequação e divulgação dos textos e materiais contidos em seus anúncios publicitários inseridos pela **CONTRATADA**. **Além disso, fica OBRIGADO a fornecer as imagens (logomarca, fotos), em formato de arquivo (jpeg, corel, PNG e A.I) para a CONTRATADA inserir nos anúncios**.

Cláusula 6: O **CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** elaboração a confecção de seus anúncios publicitários, **devendo apenas arcar com o custo de criação e elaboração dos referidos anúncios publicitários, que não está incluso no preço dos planos, motivo pelo qual deverá ser objeto de contratação adicional pelo Contratante**

Cláusula 7: O **CONTRATANTE** permanecerá **responsável pelo cumprimento da legislação relacionada às publicações**, especialmente, mas não somente, a legislação consumerista e ao cumprimento do quanto ao disposto no anúncio publicitário.

Cláusula 8: O **CONTRATANTE** reconhece e aceita que os espaços publicitários onde serão inseridos os anúncios publicitários são autônomos e sua inserção será feita em conformidade com as regras comerciais da **CONTRATADA**.

Cláusula 9: Na hipótese mencionada acima, o **CONTRATANTE** diz estar ciente que o material será criado de acordo com a sua orientação e aprovação do 'Pré-Layout', apresentado no momento da contratação do serviço. Após o término da confecção do anúncio, a **CONTRATADA** publicará o anúncio no site no momento da contratação. Sendo que o **CONTRATANTE** poderá acessar e visualizar o anúncio, inclusive se necessário, solicitar correções e/ou ajustes.

Cláusula 10: O **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelo uso indevido de marcas comerciais de terceiros, bem como pelo eventual ressarcimento de danos pleiteados por terceiros junto a **CONTRATADA** pela indevida utilização das mesmas. Neste caso, o **CONTRATANTE** deverá ressarcir os prejuízos sofridos a **CONTRATADA** de qualquer valor por esta despendido em função de violação de direitos de terceiros.

Cláusula 11: A inserção dos anúncios publicitários do **CONTRATANTE** ficará inalterável pelo prazo **mínimo de 30 (trinta) dias após sua primeira inserção**. A partir deste prazo, os anúncios publicitários do **CONTRATANTE** poderão ser alterados **por 1 (uma) única vez ao mês**, durante o período de 12 (doze) meses, mediante contato da **CONTRATADA** através do e-mail **marketing@buscafacil.com.br** ou telefone **(47) 988900-5384**. Neste caso a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação para implantar a alteração**.

Cláusula 12: A comunicação pelo **CONTRATANTE** solicitando eventuais alterações em seus anúncios publicitários, sem a observância dos prazos mencionados na cláusula acima, isenta a **CONTRATADA** de implantá-las, não implicando, de forma alguma, em qualquer direito a desconto para o **CONTRATANTE**, que permanece obrigado ao pagamento integral do preço contratado.

Cláusula 13: A **CONTRATADA** fica assegurado o direito de alterar, a qualquer tempo, e sem aviso prévio, a aparência do site **www.buscafacil.com.br**, **com o que desde já concorda e aceita o CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

Cláusula 14: O valor e as condições de pagamento dos Produtos/Serviços no site www.buscafacil.com.br contratados pelo Contratante estarão definidas na qualificação do **CONTRATANTE**, conforme cada plano da **CONTRATADA**.

Cláusula 15: O **CONTRATANTE** fica responsável pelo pagamento do seu plano, sempre com vencimento no dia 10 de cada mês (ou data do cartão de crédito), devendo escolher a forma de pagamento (cartão de crédito e/ou boleto bancário), **ficando responsável pelo pagamento de eventuais acréscimos destas formas de pagamento**.

Cláusula 16: Caso o atraso no pagamento dos valores referente à contratação dos Produtos/Serviços da **CONTRATADA** os anúncios não serão suspensos automaticamente, o **CONTRATANTE** deverá solicitar a suspensão dos serviços, além de arcar com a multa contratual.

Cláusula 17: Em caso de inadimplemento por mais de 60 (sessenta) dias, é **faculdade da CONTRATADA**, considerar rescindido o contrato por justo motivo.

Cláusula 17: O atraso no pagamento de qualquer parcela ensejará: (i) o vencimento antecipado das demais prestações, independente de aviso ou formalidades, ficando a **CONTRATADA expressamente autorizada** a emitir título cambial contra o **CONTRATANTE** para a cobrança do saldo devedor e dos encargos e sanções previstas neste instrumento; (ii) a incidência de multa de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, **sobre o total dos débitos**, observado o disposto na alínea supra; e (iii) a atualização dos valores devidos, pela variação mensal positiva acumulada do IGP-M, apurado pela FGV, calculada "pró-rata temporis" da data do vencimento até a data do efetivo e integral pagamento do saldo devido.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 18: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser **renovado automaticamente**, por iguais e sucessivos períodos, caso o **CONTRATANTE** não se manifeste em sentido contrário, devendo manifestar o seu interesse no prazo mínimo de 30 dias, antes do término do contrato.

Cláusula 20: O **CONTRATANTE** poderá manifestar o desejo de não renovar o Contrato mediante solicitação por escrito para a **CONTRATADA**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, através do e-mail: financeiro@buscafacil.com.br.

Cláusula 21: O prazo mínimo de permanência no caso de contratação de qualquer dos Produtos/Serviços no site www.buscafacil.com.br, em função dos custos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, será de 12 (doze) meses.

Cláusula 22: Em caso de rescisão de qualquer um dos Produtos/Serviços, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato, os Produtos/Serviços contratados pelo **CONTRATANTE** estarão imediatamente cancelados e o **CONTRATANTE** fica obrigado ao pagamento de **uma multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor das mensalidades restantes contratadas, para a CONTRATADA.**

Cláusula 23: A **rescisão do Plano CONTRATADO** deverá ser efetuada por meio de comunicação escrita, assinada pelo **CONTRATANTE**, que firmou o presente contrato ou por representante legal devidamente outorgado pelo mesmo. Sendo enviada a **CONTRATADA** para o endereço presente no início deste contrato, aos cuidados da Gerência de Relacionamento com o **CONTRATANTE**.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Cláusula 24: O **CONTRATANTE** será único responsável pelos conteúdos, produtos, ofertas e/ou anúncios publicitários inseridos nos Produtos/Serviços da **CONTRATADA**, inclusive, mas não se limitando a eventuais direitos autorais e de uso de imagem incidentes qualquer material divulgado através dos Produtos/Serviços.

Cláusula 25: Fica vedado ao **CONTRATANTE** a exposição de produtos ou atividades, que constituem práticas ilícitas previstas na legislação brasileira.

Cláusula 26: A **CONTRATADA**, responsabiliza-se por publicar e acompanhar diariamente o site e manter atualizado.

Cláusula 27: Em nenhuma circunstância, a **CONTRATADA** será responsabilizada ou realizará pagamento de indenização ao Cliente ou à terceiros por danos indiretos, lucros cessantes, perdas de receitas, negócios ou clientela, bem como por indisponibilidade dos bens do **CONTRATANTE**, visto que é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Cláusula 28: O **SIGNATÁRIO**, declara ser representante legal do **CONTRATANTE** e estar formalmente habilitado e capacitado para assinar, respondendo por todas as obrigações decorrentes do Contrato.

FORO

Cláusula 12: As partes elegem o foro da **Comarca de Ituporanga/SC** para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato.